



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 646/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 25.059,09 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e nove centavos), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2004.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal				
01.031.101.2.002	3390-39		25.059,09	
01.031.103.1.002	4490-51			5.059,09
01.031.101.2.001	3190-13			20.000,00
TOTAL			25.059,09	25.059,09